



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013 - PMM PROCESSO Nº 084/2013

Aos dois (dois) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **JOSE CARLOS VEDAN ME**, inscrita no CNPJ nº 12.438.716/0001-54, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 3539, CIC, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Eduardo Kulka Filho, portador do RG nº 6.074.734-2 SSP/PR e CPF nº 042.015.879-08, à saber:

### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
33	200	und	Corda de varal nº 05 de nylon - com 10 metros	JC	1,49	298,00
39	5.390	gl	Desinfetante uso geral, bactericida e biodegradável - galão 05 lts	ONIXX	8,32	44.844,80
52	80	und	Espelho para banheiro com medidas 30 x 40 cm, com moldura (simples)	JC	28,69	2.295,20
99	5.000	frd	Papel toalha, cor creme, multifolhado c/8 pacotes c/1000 folhas, 23x22,5 cm, fibras 100% celulósicas	SPRING	7,44	37.200,00
104	150	und	Purificador (desodorizador) de ar aerosol 400 ml	PURO AR	4,16	624,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$85.262,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE DE REC
04 SEC MUNIC DE ADMINIST	04.01 Gabinete do secret.	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Sec. Mun. de Adm	144	339030.00 mat de consumo	339030.22 Mat de limp] 150	0
07 SEC M. DE ASSIST SOCIAL	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social	292		300	0
	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manut do Fundo Municipal de Assistência Social	418		424	0
		0824200062111000	Manut. das ativ com portadores de necessidades especiais	379		2669	721
		0824300062107000	Manut. dos Prog de Errad. Infantil-PETI	392		2668	728
		0824300062112000	Manut do Prog Pró-Jovem	401		2670	742
		0824400052105000	Manut do CCP	499		2313	719
	07.03 Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente	0824300066002000	Manutenção do Fundo Municipal dos dir. da Criança e do Adolescente	542		548	0
		08.243.0006.6006	Manut. das ativ da	599		2311	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			Casa Lar				
<b>08 SEC. M. DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES</b>	08.01 Gab. do Secretário	12.361.0052.2012	Manut. da Sec. Munic. de Educ	647		660	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	877		888	103
				893		905	104
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de educação Infantil	1118		1126	103
				1130		1137	104
				1145		1151	107
<b>09 SEC MUNIC DE TURISMO</b>	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. das ativ da Sec Munic de Turismo	1268		2513	0
<b>10 SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE</b>	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Sec Munic de Meio Ambiente	1358		1367	0
<b>11 SEC MUNIC DE OBRAS E PLANEJ URBANO</b>	11.01 Gab. do Secretário	15.451.0452.2028	Manut. das ativ da <b>Sec Munic de Obras e Planej Urbano</b>	1539		2561	0
<b>12 SEC. M. DE SAÚDE</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1688		1702	303
		1030200242091000	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade	1980		1986	369
<b>13 SEC. MUNIC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS</b>	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Sec. ,Munic. de Defesa Social e Antidrogas	2122		2128	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	0618204522067000	Administ. dos recursos do FUNREBOM	2187		2192	515

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 052/2013 - PMM.
- 1.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 053/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Eduardo Kulka Filho, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

## **JOSE CARLOS VEDAN ME**

Eduardo Kulka Filho  
CPF nº 042.015.879-08  
Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG